



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 118/2020 - GP

Luiz Alves/SC, 19 de agosto de 2020.

**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2020.**

Prezado Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2020, que “*Institui o “Programa de Incentivo ao Paradesporto”, designa data comemorativa alusiva ao “Dia Municipal do Paradesporto” e dá outras providências*”, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa.

Respeitosamente,

  
**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.  
Saulo Brás Will  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**PROJETO DE LEI N.º /2020**

*Institui o “Programa de Incentivo ao Paradesporto”, designa data comemorativa alusiva ao “Dia Municipal do Paradesporto” e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Luiz Alves, o “Programa de Incentivo ao Paradesporto” destinado à consecução dos seguintes objetivos:

I – desenvolver a prática desportiva por pessoas com deficiência;

II – promover a universalização e a inclusão social de pessoas com deficiência, por meio de práticas desportivas adaptadas;

III – incentivar a gestão participativa dos equipamentos públicos desportivos;

IV – estimular a prática paradesportiva nas unidades escolares, associações, clubes e comunidades municipais;

V – fomentar projetos que propiciem a integração das pessoas com deficiência;

VI – viabilizar a democratização do acesso à prática desportiva;

VII – garantir desenvolvimento físico, mental e qualidade de vida às pessoas com deficiência.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá realizar parcerias com instituições públicas e privadas, com o propósito de dar cumprimento aos objetivos desta Lei.

**Art. 2º** Fica designado o dia 23 de outubro como data comemorativa do Município de Luiz Alves, alusiva ao “Dia Municipal do Paradesporto”, passando a ser reconhecido como evento esportivo oficial do Município de Luiz Alves.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**Parágrafo único.** Durante as comemorações do “Dia Municipal do Paradesporto” poderão ser promovidas pelo Município de Luiz Alves, palestras, jogos, competições e demais atividades referentes ao paradesporto.

**Art. 3º** Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 19 de agosto de 2020.

  
**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2020**, que *Institui o “Programa de Incentivo ao Paradesporto”, designa data comemorativa alusiva ao “Dia Municipal do Paradesporto” e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei tem por escopo instituir no Município de Luiz Alves o “Programa de Incentivo ao Paradesporto”, assim como designar data comemorativa alusiva ao “Dia Municipal do Paradesporto”, a fim de difundir e valorizar as modalidades paradesportivas, bem como promover diversas atividades para as pessoas com deficiência.

A escolha da data comemorativa decorre de um importante marco para o Município de Luiz Alves, realizado no dia 23 de outubro de 2019, em virtude da primeira participação de paratletas luizalvenses no PARAJASC – Jogos Paradesportivos de Santa Catarina, na modalidade atletismo, por meio da qual o Município conquistou duas premiações, quais sejam, quinto lugar na prova 400 metros/síndrome de down e a de terceiro lugar (medalha de bronze) na prova de 3.000 metros/deficientes auditivos.

Ressalta-se que a prática de atividades físicas por paratletas é imprescindível no aprimoramento de habilidades físicas, como a flexibilidade e a mobilidade, e mentais, diminuindo níveis de ansiedade, estresse e melhorando a capacidade cognitiva.

Além disso, este Projeto de Lei tem o intuito de proporcionar a inclusão social às pessoas com deficiência, por meio de atividades adaptadas as características de cada pessoa, atendendo, dessa forma, as garantias constitucionais ao esporte e lazer, estabelecidas nos artigos 6º e 217 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em atenção ao que dispõe a Lei Federal n.º 13.146 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, em especial no que tange o seu artigo 43, que determina que o Poder Público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades esportivas e recreativas.

Portanto, instituir esta data é uma forma de fomentar nas unidades escolares, associações, clubes e comunidades municipais o interesse em promover ações e eventos voltados a este público, bem como estimular a população a prestigiar e valorizar o paradesporto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências e tendo em vista a relevância da matéria, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 19 de agosto de 2020.

  
**MARCOS PEDRO VÉBER**  
Prefeito Municipal